



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

DA: PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL
PARA: SETOR DE LICITAÇÕES

PARECER JURÍDICO

1 – OBJETO DA CONSULTA

1.1 – Retorna a esta Procuradoria Jurídica pedido de parecer acerca de impugnação oposta pela Empresa Futura Sistema de Saúde e Assistência Social, a qual alegou que havia divergências em cláusulas do edital do Processo Licitatório nº 049/2016, Concurso de Projetos nº 001/2016, além de omissão tributária no modelo de planilha de composição de custos.

O processo licitatório foi sobrestado pelo período de 20 (vinte) dias, encaminhado-se ao Setor de Contabilidade a fim de que aquele setor averiguasse acerca da eventual omissão tributária no modelo de planilha de composição de custos, nos termos da impugnação apresentada.

A Senhora Contadora manifestou-se no sentido de que há de fato omissão tributária no modelo de planilha de composição de custos, posto que não consta previsão de contribuição patronal ao INSS.

2 – É o relatório.

3 – Analisando a impugnação apresentada pela Empresa Futura Sistema de Saúde e Assistência Social, tem-se que, após o período de sobrestamento do processo licitatório, em complementação ao parecer anterior, nos termos da manifestação do Setor de Contabilidade, opina esta

gllp